



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1999

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Terceiro Setor	2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	2
Extrato - Termo de Colaboração	2
Errata	2
Segurança Pública	3
Notificações de Trânsito	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1999

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 1509/2026

Considerando que o repasse à Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo foi autorizado mediante a Lei Municipal nº 4.033/2026 - TFMCS, de 26 de agosto de 2026, o que satisfaz o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que essa transferência se efetivará sob a condição de uma subvenção, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Considerando que, neste município, não há nenhuma outra instituição habilitada a realizar o objeto pactuado, qual seja, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, destinado a pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, moradoras de Cafelândia, sem distinção quanto à origem, raça, sexo e cor, que proporcione atendimento integral em regime de abrigo provisório e/ou permanente a pessoas idosas em situação de abandono ou com dificuldade na relação familiar, dependentes e/ou com diversos graus de dependência, e que assegure a elas convivência com familiares, amigos, bem como o acesso às atividades culturais, lúdicas e de lazer na comunidade.

Considerando que a CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria.

Considerando que a instituição apresentou plano de trabalho, que foi analisado e aprovado pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Considerando que foi demonstrado que a execução por meio de parceria com a organização da sociedade civil é mais vantajosa do que a realização direta.

Considerando, por fim, que o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece expressamente que é inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

À vista do que antes se considerou, com base no artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, torna-se público este ato de inexigibilidade de chamamento público, sem embargo de que se cumpram, fielmente, todas as outras disposições daquela lei na parceria, a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração, com a Conferência de

Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo, podendo ser impugnada a inexigibilidade no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cafelândia, 08 de outubro de 2026.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato - Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2026.

Processo Administrativo nº 705/2026.

Partes: Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS - APAE - CNPJ 44.530.533/0001-50.

Objeto: ampliação da meta de atendimento educacional especializado, prestado a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento, de 07 (sete) para 10 (dez) alunos, e do valor global da parceria, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 4.032/2026-TFMCS, mantida a vigência do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2026.

Valor e Dotação Orçamentária: acréscimo de R\$ 19.433,33 (Recurso Próprio), passando o valor global de R\$ 70.000,00 para R\$ 89.433,33, a onerar dotação com o seguinte código orçamentário: 3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração - 12.367.3003.2059 - Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Assinatura: 06 de outubro de 2026.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana - Prefeita Municipal.

Errata

CERTIDÃO DE TORNA SEM EFEITO / INSUBSISTÊNCIA DE ATO

Torna sem efeito a publicação referente à Portaria nº 0237/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia na edição 1998, no Ano X, na data de 07 de Outubro de 2026, páginas 02, por ter sido efetuada sem as devidas verificações internas e saindo com incorreções, tornando sem efeito ou validade o ato emanado.

Cafelândia, 08 de outubro de 2026.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1999

Página 3 de 4

Segurança Pública

Notificações de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 07/10/2026 Hora: 09:36

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000356	FFH4583	25/07/2026	7633-2	234,77
T0000000357	ETE7C27	25/07/2026	5622-2	70,70
T0000000358	FNL0A40	26/07/2026	6530-0	156,18
T0000000359	QNE0B24	31/07/2026	5541-1	156,18
T0000000360	EGS2I50	31/07/2026	5541-1	156,18
T0000000361	GJV9C28	01/08/2026	7633-2	234,77
T0000000362	GJV9C28	01/08/2026	5185-1	156,18
T0000000363	FMC3A27	01/08/2026	6530-0	156,18
T0000000364	EVH8D60	02/08/2026	5185-1	156,18
T0000000365	OWG7F23	02/08/2026	5185-1	156,18
T0000000366	BZR0E03	02/08/2026	7366-2	104,12
T0000000367	JVQ7J76	02/08/2026	5525-0	104,12
T0000000368	UEM7C69	02/08/2026	7684-2	104,12
T0000000370	CWL6H79	02/08/2026	6530-0	156,18
T0000000371	CWL6H79	02/08/2026	5185-2	156,18
T0000000372	CQW7F50	03/08/2026	5452-2	156,18
T0000000373	EPX1519	03/08/2026	5380-0	104,12
T0000000375	DJZ2292	03/08/2026	5452-2	156,18
T0000000376	TLX1B36	03/08/2026	5452-2	156,18
T0000000377	QOL3729	03/08/2026	5487-0	156,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1999

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 07/10/2026 Hora: 09:33

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000490	HHT6840	17/09/2026	7633-1
T0000000511	DNF9C99	25/09/2026	7340-0
T0000000512	DNF9C99	25/09/2026	6637-1
T0000000513	RRZ3E77	25/09/2026	5541-1
T0000000514	FNI3024	26/09/2026	7366-2
T0000000515	STO0H59	30/09/2026	7340-0
T0000000516	FTO9I67	01/10/2026	5550-0
T0000000518	PXB6H90	01/10/2026	5550-0
T0000000519	DWF3I99	03/10/2026	7366-2
T0000000520	BSZ7H80	04/10/2026	6645-0
T0000000521	BSZ7H80	04/10/2026	7340-0
T0000000522	BSZ7H80	04/10/2026	7048-1